



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



PROCESSO 035/2024
PROCEDIMENTO 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
CONTRATO Nº 035/2024

O MUNICIPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada na Praça 29 de Abril, S/N, CNPJ (MF) Nº 41.522.293/0001-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARIANA C. VELOSO**, com sede na Tv 15 De Novembro, Nº 21, Bairro: Centro, CEP: 64.575-000, Cidade: Jaicós, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.457.811/0001-06, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 035/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional e avisos oficiais de gestão com produção de conteúdo para redes sociais e pagina da prefeitura, através de fotos, vídeos, posts gráficos e afins, assim como abastecer sites e outros veículos de comunicação regionais com notícias da prefeitura, secretarias e órgãos, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 035/2024, Procedimento nº 013/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 035/2024, Procedimento nº 013/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / FMA / FMAS / FME / FUNDEB / ICMS/ RECURSOS PROPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

FLS:
655
CPL



§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), que será pago o mediante o serviço, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como

FLS. 0696
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

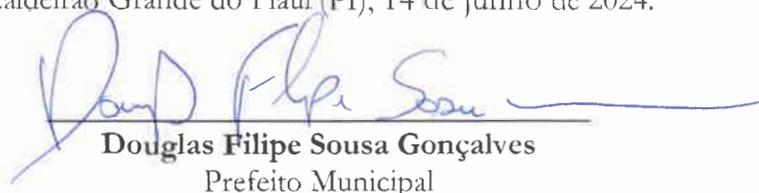
O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caldeirão Grande do Piauí (PI), 14 de junho de 2024.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal


MARIANA C. VELOSO
CNPJ: 29.457.811/0001-06

Nome: Regine de Souza Araújo
CPF: 2535884363-91
Nome: Paulo Henrique de Araújo Farias
CPF: 072.065.053-67

FLS: 687
Souza
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
PRAÇA 29 DE ABRIL - CENTRO
41522293/0001-54 Exercício 2024

DECRETO Nº 21, DE 09 DE MAIO DE 2024 - I.EI N.234

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
659	10.304.0012.2074.0000	3.3.90.36.00	Estruturação e Melhoria da Qualidade da Saúde Básica	-10.000,00		
		600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1.600,00		
		999	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. Não se aplica			
661	10.304.0012.2074.0000	3.3.90.39.00	Estruturação e Melhoria da Qualidade da Saúde Básica	-5.000,00		
		600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1.600,00		
		999	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. Não se aplica			
02	14	00	Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			
693	27.812.0019.2091.0000	3.3.90.30.00	Melhoria da Qualidade de Vida, Prática de Esportes, Ações de La.	-4.600,00		
		600	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1.500,00		
		999	Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica			
Anulação (-)				-950.210,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, 09 de maio de 2024

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraoapi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 033/2024
PROCESSO Nº: 033/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 003/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: ALDEMAR ROMULO SOUSA MARQUES, CPF: 054.988.393-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ.
VALOR: R\$ 53.368,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS)
FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / FMAS / FME / FUNDEB / ICMS/ RECURSOS PROPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JUNHO DE 2024.
VIGÊNCIA: 07 DE JUNHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, 07 DE JUNHO DE 2024.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:09FED01B4725972A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
PRAÇA 29 DE ABRIL - CENTRO
41522293/0001-54 Exercício 2024

DECRETO Nº 22, DE 16 DE MAIO DE 2024 - LEI N.234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETO:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$34.157,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		34.157,95			
Excesso					
02	12	00	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
735	10.301.0012.2070.0000	3.1.90.11.00	Estruturação e Melhoria da Qualidade da Saúde Básica	34.157,95	
		605	VENÇIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1.605,00	
		999	Auxílio financeiro da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profs. Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das:

Excesso:	34.157,95
Fontes de Recurso:	
605	34.157,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, 16 de maio de 2024

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraoapi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 035/2024
PROCESSO Nº: 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: MARIANA C. VELOSO, CNPJ: 29.457.811/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E AVISOS OFICIAIS DE GESTÃO COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS E PAGINA DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE FOTOS, VÍDEOS, POSTS GRÁFICOS E AFINS, ASSIM COMO ABASTECER SITES E OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO REGIONAIS COM NOTÍCIAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E ÓRGÃOS.
VALOR: R\$ 127.500,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / FMA / FMAS / FME / FUNDEB / ICMS/ RECURSOS PROPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JUNHO DE 2024.
VIGÊNCIA: 14 DE JUNHO DE 2024 A 13 DE JUNHO DE 2025.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 14 de junho de 2024.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal